

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO - HOSPITAL  
SANTA VIRGÍNIA.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Superintendente da Superintendente Regional do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0071-93, Renata de Moraes Vicente Camargo, nomeada pela portaria nº 104, de 12/4/2017, e por seu Gerente da Gerência de Finanças e Administração, Theo Correia Almeida, nomeado pela portaria nº 78, de 10/3/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o hospital ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO - HOSPITAL SANTA VIRGÍNIA, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº 956812, com sede no endereço Av. Celso Garcia, 2.294 – Bairro Belém, na cidade de São Paulo/SP, Cep: 03.014-000, neste ato representada por Maria do Socorro de Oliveira e Maria de Fátima da Cruz, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02** com as seguintes cláusulas e condições.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo Retificações na Cláusula XVIII § 11º DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS dos itens: **Honorários Médicos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME e Materiais Descartáveis**, como segue abaixo:

**2- CLÁUSULA SEGUNDA - HONORÁRIOS MÉDICOS:**

Será praticado a tabela de **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2019**, considerando os seguintes valores de PORTE e Unidade de Custo Operacional – UCO, contido no ANEXO V – TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS PELA CONAB.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME:**

Mediante cotação de mercado de, no mínimo, 03 (três) empresas fornecedoras. Consoante Ofício Circular nº 001/2012/PRESI/ANS, de 29/03/2012, a real utilização de OPMEs deverá ser verificada pela atividade de auditoria técnica, mediante a conferência/exigência dos lacres, embalagens, códigos de barra, notas fiscais, prontuários e/ou outros comprovantes que identifiquem que os produtos foram

efetivamente utilizados nos procedimentos médicos, cujo pagamento pela CONTRATANTE estará condicionado a tais certificações.

Serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, acrescido da taxa de 20% a título de margem de comercialização, desde que autorizados previamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de três cotações de fornecedores distintos. Quando o fornecedor tiver exclusividade pelo material, o representante deverá apresentar a Carta de Exclusividade.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS:**

A Tabela da Revista SIMPRO Nacional (Hospitalar) será adotada como uma referência para a cobrança de procedimentos e materiais descartáveis utilizados em atendimento, sempre privilegiando o de menor custo, mediante cotação de preços realizada pela CONTRATANTE, com os seguintes observações;

a) Revista SIMPRO Nacional (Hospitalar) deverá ser vigente na data da realização do evento, sem taxa de comercialização para remuneração;

b) Materiais com custo superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) poderão ser adquiridos pelas operadoras, sendo remunerado ao CONTRATADO 15% do valor do material descartável, conforme os valores da Revista SIMPRO Hospitalar;

c) Se o material descartável com custo superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) for comprado pelo CONTRATADO, por impossibilidade de aquisição da CONTRATANTE, será cobrado conforme os valores do orçamento aprovado pela CONTRATANTE com taxa de comercialização de 15%;

d) Material descartável não constante na Revista SIMPRO Hospitalar e adquirido pelo CONTRATADO será cobrado mediante nota fiscal, acrescido de 15% de comercialização, exceto para os materiais com valor acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), quando adquiridos pela CONTRATANTE, que repassará ao CONTRATADO, 15% do valor da nota fiscal, a título de operacionalização

Fica definido que a cobrança dos materiais descartáveis deverá obedecer ao disposto na codificação da Revista SIMPRO Hospitalar, visando a sua compatibilização com o produto a ser pago.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em **2** (duas) **vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

1. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

**THEO CORREIA ALMEIDA**

Gerência de Finanças e Administração - Gefad/SP

Gerente

**RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO**

Superintendência Regional de São Paulo - Sureg/SP

Superintendente

2. Contratada: Associação Hospitalar Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário - Hospital Santa Virgínia

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**

Presidente e Tesoureira

**MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ**

Vice-Presidente e Primeira Secretária

São Paulo, 16 de Novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THEO CORREIA ALMEIDA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/11/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO, Superintendente Regional - Conab**, em 16/11/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima da Cruz, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24989167**

e o código CRC **08B06523**.

Referência: Processo nº.: 21455.000426/2022-17

SEI: nº.: 24989167